



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER FAVORÁVEL Nº 4236/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4085/2023

RELATOR: DR. MAURO PERALTA

**EMENTA: CRIA O PROGRAMA
ÔNIBUS DO SABER DE
INTERVENÇÃO
SOCIOCULTURAL, NA FORMA
QUE MENCIONA.**

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Lei do Ilustre Vereador JÚNIOR CORUJA no qual "CRIA O PROGRAMA ÔNIBUS DO SABER DE INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL, NA FORMA QUE MENCIONA."

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) exercício dos poderes municipais;

e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.”

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, segue o voto:

II - VOTO:

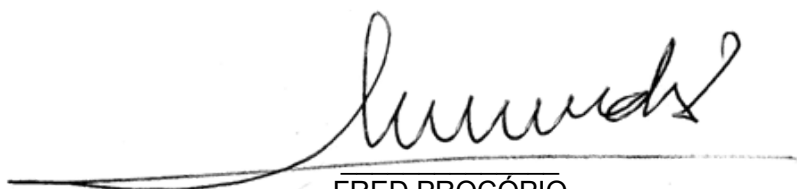
Conforme o autor afirma: “Assim, o referido programa tem o objetivo de garantir o uso gratuito de livros com o reaproveitamento de sucatas de ônibus para construção de biblioteca comunitária fomentando a educação, arte, cultura, preservação do meio ambiente, contribuindo assim para a formação cidadã de seres mais críticos e conscientes.” Dessa forma fica evidente a importância da matéria em análise.

Concluindo-se então **FAVORAVELMENTE**.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 17 de outubro de 2023



FRED PROCÓPIO
Presidente



GIL MAGNO
Vogal

Mauro Maria Peralta

DR. MAURO PERALTA
Vogal

Domingos Protetor

DOMINGOS PROTETOR
Vogal